DIREITO ROMANO

2015/2016 Turma B

PROF. DOUTOR EDUARDO VERA-CRUZ PINTO

PARTE I – CONTEÚDOS HISTÓRICOS

Considerações preliminares sobre a História do Direito Romano

I. PRIMEIRO PERÍODO: ROMA DO REX E DAS GENTES (753 A.C. – 509 A.C.)

- 1. Como designar este período da História do Direito Romano?
- 2. O período do rex e das gentes: generalidades
- 3. As características do ordenamento jurídico
- 4. Os órgãos do governo quiritário
- 4.1. O Rex;
- 4.2. O Senatus;
- 4.3. Os Comitia curiata;
- 4.4. Os Collegi sacerdotalli

II. SEGUNDO PERÍODO: TRANSIÇÃO: MONARQUIA/REPÚBLICA (509 A.C. A 367 A.C.)

- 1. Generalidades sobre a designação deste período;
- 2. Limitação ao arbítrio do julgador: a Lei das XII Tábuas;
- 3. Impedir qualquer tentativa de reinstaurar a monarquia: a provocatio ad populum;
- 4. Abrir as magistraturas aos plebeus: os tribunos militum consulari potestate;
- 5. A parificação jurídico-política entre patrícios e plebeus: as leges Liciane Sextiae

III. TERCEIRO PERÍODO: O POPULUS ROMANUS E A RES PUBLICA (367 A.C. – 27 A.C.)

- 1. A designação deste período;
- 2. Os cidadãos do Populus;
- 3. As assembleias do Populus;
- 4. O Populus Romanus: território e propriedade;
- 5. As magistraturas do Populus;
- 6. O Senado;
- 7. Os jurisprudentes na res publica

IV. QUARTO PERÍODO: O PRINCEPS COMO PRIMUS INTER PARES (27 A.C.-285)

- 1. Considerações gerais sobre o Principado;
- 2. A transição do ius para a lex
- 2.1. O ius publice respondendi e o fim da iurisprudentia;
- 2.2. Os jurisprudentes do Principado
- 2.3. A regra de ius civile transformada em lei geral e abstracta
- 3. A decadência dos órgãos constitucionais;
- 3.1. Os comícios;
- 3.2. O Senado;
- 3.3. As magistraturas;
- 4. O princeps

- 5. O principado como império
- 6. Os titulares do poder no Principado: carisma pessoal e criação de direito

V. QUINTO PERÍODO: O PRINCEPS COMO REX NO IMPÉRIO ÚNICO (285-395)

- 1. Diocleciano
- 2. Constantino
- 3. Após Constantino
- 4. A iurisprudentia

PARTE II – CONTEÚDOS TEMÁTICOS

I. AS FONTES DE DIREITO ROMANO

Capítulo I - A noção de "fontes de Direito Romano"

- 1. A noção de "fontes de Direito Romano": posição de princípio;
- 2. O que é uma fonte de Direito Romano?
- 3. Porquê e como ensinar as fontes iuris de Direito Romano?
- 4. Porquê "fontes de direito" e não "factos normativos"?

Capítulo II - As fontes de criação do Direito romano

- 1. As fontes consuetudinárias de ius Romanum;
- 1.1. O que foram os mores maiorum?
- 1.2. A magna auctoritas dos mores maiorum
- 2. A criação de ius pela auctoritas dos iurisprudentes: a iurisprudentia
- 2.1. Considerações gerais sobre a iurisprudentia;
- 2.2. A noção de iurisprudentia nas fontes;
- 2.3. A periodificação pelo tema: preferência pela época clássica;
- 2.4. As formas de criar ius no método jurisprudencial;
- 2.4.1. A Topica;
- 2.4.2. As Regulae;
- 2.4.3. As definitiones;
- 2.4.4. As rationis decidendi
- 3. As fontes de criação de ius na acção dos magistrados;
- 3.1. Os edictos dos magistrados
- 3.2. Os expedientes do pretor baseados no seu imperium
- 3.3. Os expedientes do pretor baseados na sua iurisdictio
- 4. A fonte político-legislativa: a formalização do ius na lex
- 4.1. Considerações gerais
- 4.2. A Lex entre as fontes do ius Romanum;
- 4.3. O ius papirianum: as leis régias não integram a lex como fonte de Direito;
- 4.4. A Lei das XII Tábuas;
- 4.5. Os plebiscitos;
- 4.6. As legis publicae populi Romani: as leges rogatae;
- 4.7. Os Senatus consulta;
- 4.8. As constituições imperiais;
- 4.9. A questão do poder legislativo próprio do imperador;
- 4.10. A (im)possibilidade de elaborar uma teoria da lei em Roma

II. A APLICAÇÃO DO DIREITO ROMANO

- 1. O tribunal (iudicium);
- 2. O jurisprudente (iuris prudente);
- 3. O advogado (ad vocatum);
- 4. O juiz (iudex);
- 5. O pretor (praetor).

III. OS BINÓMIOS FUNDAMENTAIS

- 1. *Ius/fas*;
- 2. *Ius publicum/ius privatum*;
- 3. Ius civile/ius honorarium;
- 4. Ius naturale/ius gentium
- 5. *Ius singulare/ius commune*;
- 6. Ius scriptum/ius non scriptum;
- 7. *Iustitiae/aequitas*;
- 8. Beneficium/privilegium;
- 9. Auctoritas/imperium;
- 10. *Iurisdictio/lex*

IV. DIREITO ROMANO VULGAR, DIREITO ROMANO JUSTINIANEU E TRADIÇÃO ROMANISTA

- 1. Direito Romano Vulgar
- 2. Direito Romano Justinianeu
- 3. Direito Romano Comum
- 4. Direito Romano, Humanismo e Pandectística

V. A INTERPRETAÇÃO DAS REGRAS JURÍDICAS

A importância da palavra: significante e significado

A interpretação para dar valor jurídico às palavras

A interpretatio prudentium

A jurisprudência dos jurisprudentes actuais

A proibição de interpretação: expressa e tácita

A ditadura da lei e a questão da justiça

BIBLIOGRAFIA DE CONSULTA PARA AS AULAS

CRUZ, SEBASTIÃO — Direito Romano, I, Introdução. Fontes, 4.ª ed., 1984 [A01-741/C]
JUSTO, ANTÓNIO SANTOS — Direito Privado Romano, I, 3.ª ed., 2006 [A01-287/B]
KASER, MAX — Direito Privado Romano, trad., Lisboa, 1999 [A01-417]
KUNKEL, WOLFGANG — Historia del Derecho Romano, trad., Barcelona, 1994 [A01-68/A]
PINTO, EDUARDO VERA-CRUZ — Curso de Direito Romano, I, Cascais, 2009 [A01-773]
TORRENT, ARMANDO — Derecho publico romano y sistema de fuentes, Zaragoza, 1995 [A01-220]

VENTURA, RAÚL – Manual de Direito Romano, I, Lisboa, 1963 [A01-316]